



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Empresa Baiana de Ativos S. A.
Presidência - BAHIAINVESTE/DIPRE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2025

Atualiza os parâmetros de definição dos preços dos serviços técnicos especializados prestados pela BAHIAINVESTE

O Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I, do Estatuto Social da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A,

CONSIDERANDO que a BAHIAINVESTE foi instituída pela Lei estadual nº 13.467/2015, sob a forma de Sociedade de Economia Mista e personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e receitas próprios, autonomias gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeitando-se ao regime jurídico próprio das Sociedades Anônimas;

CONSIDERANDO as seguintes competências estabelecidas no Estatuto: (i) analisar, emitir parecer e prestar suporte técnico a projetos recebidos de órgãos e entidades interessados na estruturação de projetos de concessão patrocinada ou administrativa – PPP's, de concessão comum, de permissão, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta; (ii) estruturar e implementar operações com vistas à captação de recursos financeiros junto ao mercado financeiro ou de capitais, lastreados ou não nos ativos integrantes do seu patrimônio, para a viabilização de investimentos considerados estratégicos pelo Estado da Bahia; (iii) identificar e articular oportunidades de exploração de ativos do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o art. 4º, I, da Lei nº 13.467/2015, que autoriza a BAHIAINVESTE a celebrar contratos com a Administração direta ou indireta e, para tanto, faz-se necessário instituir parâmetros para a definição dos preços dos serviços oferecidos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, a atualização dos parâmetros de definição dos preços dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, prestados pela BAHIAINVESTE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as

disposições em contrário, inclusive a Resolução do Conselho de Administração nº 006, de 19 de dezembro de 2023.

Salvador, 25 de fevereiro de 2025

Bárbara Camardelli Loi
Presidente do Conselho de Administração
BAHIAINVESTE



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 26/02/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108531001** e o código CRC **6F0DD20C**.

Referência: Processo nº 113.9824.2025.0000151-83

SEI nº 00108531001



ANEXO I

Parâmetros de preços dos serviços prestados pela BAHIAINVESTE

O presente anexo estabelece os parâmetros para definição dos preços dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, prestados pela BAHIAINVESTE.

1. Apresentação da BAHIAINVESTE

A BAHIAINVESTE possui relevante atuação na elaboração de estudos de modelagem econômico-financeira, técnica e jurídica em projetos de grande porte, voltados para soluções que compreendem a estruturação e reestruturação de projetos estratégicos para o Estado da Bahia, atuando, também, em temas como reequilíbrios, disputas contratuais, arbitragens e avaliação de ativos.

No âmbito da estruturação e reestruturação de projetos estratégicos, atua no desenvolvimento de estudos para concessão comum, de uso e de direito real de uso, administrativa e/ou patrocinada (PPP's); permissão de uso; arrendamento de bens públicos; estruturação e constituição de Fundos de Investimentos e Sociedades de Propósito Específico (SPE); Securitização de Dívidas; dentre outros. Além disso, oferece serviços especializados de consultoria e assessoria voltados às demandas de reequilíbrios, disputas contratuais e arbitragens; e avaliação de ativos.

A BAHIAINVESTE destaca-se pela habilidade de estabelecer diálogo efetivo nos âmbitos público e privado; possui uma sólida experiência na avaliação e gerenciamento de projetos, com expertise na elaboração de modelagem econômico-financeira; mantém estreito relacionamento com os órgãos e entes do Estado da Bahia, fortalecendo a sua capacidade de atuação alinhada com as diretrizes governamentais; e destaca-se pelo seu conhecimento na elaboração de Termos de Referência para a contratação de consultorias especializadas, quando necessária.

Durante a prestação dos serviços, a BAHIAINVESTE alocará equipe técnica dedicada com competência e conhecimento técnico em gerenciamento de projetos, modelagem econômico-financeira e legislação de concessões e parcerias público-privadas. Caso necessário, a Bahiainveste poderá contratar consultorias especializadas para apoiar a consecução do Projeto.

Nesse sentido, este documento apresenta, em conjunto com o Anexo II, os critérios de remuneração a serem aplicados pela BAHIAINVESTE, na sua contratação pela Administração Direta e Indireta do Estado da Bahia, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Lei n. 13.303/2016.



2. Definições Gerais

- I. **Contratante:** o titular do Projeto;
- II. **Custo Estimado com a Contratação de Terceiros (CET):** é o custo estimado através de fontes de pesquisas capazes de representar preços estimados de mercado, para contratação de terceiros;
- III. **Margem de Lucro (ML):** é a margem de lucro da Bahiainveste, fixada em 10%, 9% ou 8% e representada pelo Fator 1,10, 1,09 ou 1,08, respectivamente, de acordo com o montante de desconto aplicado, que incidirá sobre o Preço Base (PB), ou sobre a soma desse com o Custo Estimado com a Contratação de Terceiros (CET), conforme o caso;
- IV. **Nível de Criticidade:** é o indicador que estabelece o grau de complexidade dos serviços que envolvem a avaliação de reequilíbrios contratuais, podendo ser classificado em baixo, médio ou alto, cujos parâmetros estão definidos no Anexo II;
- V. **Preço Base (PB):** custo estimado para desenvolvimento de um Projeto pela BAHIAINVEST, em moeda nacional (R\$), levando em consideração a alocação típica de tempo de técnicos e executivos das áreas responsáveis e de seu departamento jurídico de apoio;
- VI. **Preço Base com Terceiros (PBT):** custo estimado para desenvolvimento de um Projeto pela BAHIAINVEST, em moeda nacional (R\$), levando em consideração a alocação típica de tempo de técnicos e executivos das áreas responsáveis e de seu departamento jurídico de apoio, quando houver a subcontratação de terceiro(s) para execução do Projeto;
- VII. **Projeto:** é(são) o(s) ativo(s) e/ou serviço(s) ou contrato sobre o(s) qual(is) recai(em) os serviços técnicos especializados prestado pela BAHIAINVEST;
- VIII. **Remuneração Fixa (RF):** valor total a ser pago pelo Contratante à BAHIAINVEST, pela prestação dos serviços, incluindo o CET, quando for o caso;
- IX. **Remuneração Variável (RV):** taxa de êxito a ser paga pelo vencedor da licitação, se prevista em contrato, quando da assinatura deste, decorrente do Projeto desenvolvido pela Bahiainveste;
- X. **Taxa de Incentivo (TI):** é a taxa de incentivo a ser concedida sob a forma de percentual de desconto de 15% ou 35%, a ser aplicada sobre o Preço Base (PB), como forma de incentivar o ingresso de novos Projetos;
- XI. **Tema:** quantitativo de pleitos relacionados ao Projeto em disputa entre as partes contratantes;
- XII. **Valor das Dívidas (VD):** valor das dívidas relacionadas aos passivos da



empresa, calculadas sem duplicidade e conforme as respectivas demonstrações financeiras consolidadas mais recentes disponíveis da empresa objeto da alienação e de suas Controladas, de: (i) empréstimos contratados ou outra dívida financeira lançada como endividamento no balanço patrimonial; (ii) obrigações de pagamento parcelado para o preço de aquisição de negócios, excluídas as contas a fornecedores ou despesas a pagar no curso normal dos negócios; (iii) garantias por dívidas de terceiros ou Ônus constituídos sobre bens; e (iv) quaisquer tributos parcelados; deduzindo-se o valor de disponibilidades e aplicações financeiras;

- XIII. **Valor de Mercado (VM):** multiplicação do total de ações emitidas e um dos seguintes valores: (i) valor da ação no fechamento no dia da abertura de capital; (ii) valor pago pelo adquirente em processo de venda organizado; ou (iii) valor estimado por avaliadores independentes em caso de ausência dos parâmetros (i) ou (ii); e
- XIV. **Valor Líquido Apurado:** é o Valor de Mercado (VM) das ações, acrescido do Valor das Dívidas (VD).

3. Serviços Prestados pela BAHIAINVESTE

Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria prestados pela BAHIAINVESTE, abrangem:

- I. **Avaliação de Ativos:** Conjunto de atividades que demandem a avaliação de ativos do Estado da Bahia; a alienação de sua participação societária; o aumento ou abertura de capital social de estatais; emissão de debêntures e outros negócios público-privados que adotem estrutura jurídica semelhante;
- II. **Estruturação / Reestruturação:** Conjunto de atividades que contemplam o gerenciamento e a estruturação, ou reestruturação, de um projeto de parceria entre o Estado da Bahia e o setor privado, ou outros projetos, cuja viabilidade demande a análise econômico-financeira; e
- III. **Reequilíbrio / Disputa / Arbitragem:** Conjunto de atividades que demandem inclusive, a análise econômico-financeira acerca de pleitos de reequilíbrio, de disputas contratuais ou de arbitragem, no âmbito dos contratos de parceria firmados pelo Estado da Bahia.

4. Disciplinas envolvidas nos serviços prestados pela BAHIAINVESTE

Os serviços técnicos especializados prestados pela BAHIAINVESTE são, geralmente, multidisciplinares e podem envolver uma ou mais das disciplinas indicadas a seguir:



- I. **Estudos Econômicos e Gerenciamento do Projeto:** (i) elaboração do Fluxo de Caixa do projeto, do acionista e de dividendos; (ii) Modelagem financeira (DRE, BP, Fluxo de Caixa e etc); (iii) Cronograma detalhado das despesas operacionais; (iv) Fluxo de investimentos e reinvestimentos; (v) Fluxo de depreciação/amortização; (vi) Fluxo de financiamento e amortizações; (vii) estrutura de financiamento e análise de risco; (viii) Indicadores econômicos; (ix) garantias envolvidas e como elas estão vinculadas ao projeto; (x) VFM (em caso de PPP's); (xi) mecanismos de pagamento considerando os indicadores de desempenho; (xii) análise do impacto orçamentário e fiscal na contabilidade pública (em caso de PPP); (xiii) elaboração da Necessidade de Capital de Giro de Projeto; (xiv) definição da TMA do projeto e (xv) gerenciamento do projeto;
- II. **Estudos Jurídicos:** (i) análise jurídica e pareceres (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários); (ii) elaboração de protocolos de intenções; (iii) elaboração de minutas de leis; (iv) minuta do edital de licitação e anexos; (v) Matriz de riscos do contrato e (vi) estrutura de garantias; e
- III. **Estudos Técnicos:** (i) elaboração de projetos de engenharia e CAPEX; (ii) modelagem técnico-operacional e OPEX; (iii) estudos de demanda e de mercado; (iv) definição de indicadores de desempenho; (v) estudos ambientais; (vi) estudos fundiários e (vii) outros estudos técnicos.

5. Critérios para definição da Remuneração Fixa (RF) da BAHIAINVESTE

5.1. Da Prestação de Serviços (SEM subcontratação)

Nos contratos cujo escopo envolva a realização de **Estudos Econômicos e Gerenciamento do Projeto**, e que não haja a necessidade de contratação de consultores externos, a formação do preço da BAHIAINVESTE observará os critérios definidos nos itens a seguir.

Em quaisquer dos casos será aplicado o **Preço Base (PB)** atualizado pelo IPCA, do período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, totalizando R\$ 867.000, conforme calculado abaixo:

$$\text{R\$ } 826.000 \text{ (PB em 01/24)} \times 1,049 \text{ (IPCA de 01/24 a 01/25)} = \text{R\$ } 867.000 \text{ (PB vigente)}$$

O Preço Base (PB) deverá ser atualizado anualmente, pela Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE, com base na variação do IPCA do período.

5.1.1. Dos Serviços de Estruturação / Reestruturação

A Remuneração Fixa pela prestação dos serviços de Estruturação ou Reestruturação, sem subcontratação, será o produto da multiplicação do Preço Base (PB), pela Margem de Lucro (ML),



ora fixada em 10% e representada pelo Fator 1,10:

$$RF = PB \times ML = R\$ 867.000 \times 1,10$$

5.1.2. Dos Serviços de Reequilíbrio / Disputa / Arbitragem

A Remuneração Fixa pela prestação dos serviços de Reequilíbrio, solução de Disputas ou Arbitragem, sem subcontratação, será o produto da multiplicação do Preço Base (PB), pela Margem de Lucro (ML), ora fixada em 10% e representada pelo Fator 1,10.

Sobre o Preço Base (PB) poderão ser aplicadas Taxas de Incentivo (TI) nos montantes de 15% ou 35%, conforme tabela abaixo, sendo que: (i) nos casos de Reequilíbrio, será observado o nível de criticidade, se alto, médio ou baixo, com base nos parâmetros estabelecidos no Anexo II; (ii) nos casos de Disputa, será observado o número de Temas envolvidos em cada caso; e (iii) nos casos de Arbitragem, não será concedido desconto.

SERVIÇOS	NÍVEIS DE CRITICIDADE/ TEMA	TAXA DE INCENTIVO (TI)
Reequilíbrio	Criticidade Baixa	35%
	Criticidade Média	15%
	Criticidade Alta	<i>Sem desconto</i>
Disputas	Até 2 Temas	35%
	De 3 a 5 Temas	15%
	Mais de 5 Temas	<i>Sem desconto</i>
Arbitragem	<i>Sem desconto</i>	

Sendo, portanto:

$$RF = [PB \times (1 - TI)] \times ML = [R\$ 867.000 \times (1 - TI)] \times 1,10$$

5.1.3. Dos Serviços de Avaliação de Ativos

A Remuneração Fixa pela prestação dos serviços de Avaliação de Ativos, sem subcontratação, será o produto da multiplicação do Preço Base (PB), pela Margem de Lucro (ML), ora fixada em 10% e representada pelo Fator 1,10:

$$RF = PB \times ML = R\$ 867.000 \times 1,10$$



5.2. Da Prestação de Serviços (COM subcontratação)

Nos contratos em que haja a necessidade de contratação de consultores externos, a formação do preço da BAHIAINVESTE observará os critérios definidos nos itens a seguir.

Considerando que, nesses casos, a composição da remuneração da BAHIAINVESTE considerará o Custo Estimado com a Contratação de Terceiros (CET), quando da efetiva contratação dos consultores externos pela BAHIAINVESTE, o valor total da remuneração poderá ser revisto, visando a substituição do custo inicialmente estimado com terceiros pelo custo efetivo com terceiros.

A remuneração, nos casos em que houver subcontratação, seguirá as premissas definidas na tabela abaixo.

CET (Custo Efetivo com Terceiros)			PBT (Preço Base com Terceiros)	PBT (Preço Base com Terceiros) - Exemplo	Modelagem Econômico-Financeira (MEF)
Mínimo	CET	Máximo			
> R\$ 0	R\$ 200.000	R\$ 1.800.000	45% do valor do CET (CET limitado a R\$ 1.800.000)	R\$ 90.000	Caso a execução da modelagem econômico-financeira seja atribuída à Bahiainveste, será aplicado um custo adicional de R\$ 156.000.
	R\$ 400.000			R\$ 180.000	
	R\$ 600.000			R\$ 270.000	
	R\$ 800.000			R\$ 360.000	
	R\$ 1.000.000			R\$ 450.000	
	R\$ 1.200.000			R\$ 540.000	
	R\$ 1.400.000			R\$ 630.000	
	R\$ 1.600.000			R\$ 720.000	
	R\$ 1.800.000			R\$ 810.000	
> R\$ 1.800.000	R\$ 2.800.000	N/A	R\$ 810.000 + 10% do Excedente (CET – R\$ 1.800.000)	R\$ 910.000	
	R\$ 3.800.000			R\$ 1.010.000	
	R\$ 4.800.000			R\$ 1.110.000	
	R\$ 5.800.000			R\$ 1.210.000	

5.2.1. Dos Serviços de Estruturação / Reestruturação

A Remuneração Fixa pela prestação dos serviços de Estruturação ou Reestruturação, com subcontratação, será o produto da multiplicação do Preço Base com Terceiros (PBT), acrescido do Custo Estimado com a Contratação de Terceiros (CET), pela Margem de Lucro (ML). A Margem de Lucro (ML) poderá variar entre 10%, 9% e 8%, representada pelo Fator 1,10, 1,09 ou 1,08, respectivamente, de acordo com a quantidade de disciplinas, objeto de estudo, a exemplo das



indicadas no item 4 acima, observada a tabela abaixo:

DISCIPLINAS	MARGEM DE LUCRO (ML)
1	1,10%
2	1,09%
3 ou mais	1,08%

Sendo, portanto:

$$RF = (PBT + CET) \times ML = (PBT + CET) \times ML$$

A seguir, são apresentados exemplos ilustrativos de aplicação do regramento de formação do preço descrito no item 5.2:

Exemplo ilustrativo, considerando um CET de R\$ 300.000, **sem a modelagem econômico-financeira** realizada pela Bahiainveste, e abrangendo 2 disciplinas (entre aquelas indicadas no item 4):

$$RF = (PBT + CET) \times ML = (R\$ 135.000 + R\$ 300.000) \times 1,09 \text{ (duas disciplinas)}$$

Em que PBT:

$$PBT = 45\% \times R\$ 300.000 = R\$ 135.000$$

Exemplo ilustrativo, considerando um CET de R\$ 300.000, **com a modelagem econômico-financeira** realizada pela Bahiainveste, e abrangendo mais 2 disciplinas (entre aquelas indicadas no item 4):

$$RF = (PBT + CET) \times ML = (R\$ 291.000 + R\$ 300.000) \times 1,08 \text{ (três disciplinas)}$$

Em que PBT:

$$PBT = (45\% \times R\$ 300.000) + MEF = R\$ 135.000 + R\$ 156.000 = R\$ 291.000$$

5.2.2. Dos Serviços de Reequilíbrio / Disputa / Arbitragem

A Remuneração Fixa pela prestação dos serviços de Reequilíbrio, solução de Disputas ou Arbitragem, com subcontratação, será o produto da multiplicação do Preço Base com Terceiros (PBT), acrescido do Custo Estimado com a Contratação de Terceiros (CET), pela Margem de Lucro (ML). A Margem de Lucro (ML) poderá variar entre 10%, 9% e 8%, representada pelo Fator



1,10, 1,09 ou 1,08, respectivamente, de acordo com a quantidade de disciplinas, objeto de estudo, a exemplo das indicadas no item 4 acima, observada a tabela abaixo.

DISCIPLINAS	MARGEM DE LUCRO (ML)
1	1,10%
2	1,09%
3 ou mais	1,08%

Sobre o Preço Base com Terceiros (PBT), poderão ser aplicadas Taxas de Incentivo (TI) nos montantes de 15% ou 35%, conforme tabela abaixo, sendo que: (i) nos casos de Reequilíbrio, será observado o nível de criticidade, se alto, médio ou baixo, com base nos parâmetros estabelecidos no Anexo II; (ii) nos casos de Disputa, será observado o número de Temas envolvidos em cada caso; e (iii) nos casos de Arbitragem, não será concedido desconto.

SERVIÇOS	NÍVEIS DE CRITICIDADE/ TEMA	TAXA DE INCENTIVO (TI)
Reequilíbrio	Criticidade Baixa	35%
	Criticidade Média	15%
	Criticidade Alta	<i>Sem desconto</i>
Disputas	Até 2 Temas	35%
	De 3 a 5 Temas	15%
	Mais de 5 Temas	<i>Sem desconto</i>
Arbitragem	<i>Sem desconto</i>	

Sendo, portanto:

$$RF = \{[PBT \times (1 - TI)] + CET\} \times ML = \{[PBT \times (1 - TI)] + CET\} \times ML$$

A seguir, são apresentados exemplos ilustrativos de aplicação do regramento de formação do preço descrito no item 5.2:



Exemplo ilustrativo, considerando um CET de R\$ 900.000, **sem a modelagem econômico-financeira** realizada pela Bahiainveste, e abrangendo 2 disciplinas (entre aquelas indicadas no item 4):

$$RF = \{[PBT \times (1 - TI)] + CET\} \times ML = \{[R\$ 405.000 \times (1 - TI)] + R\$ 900.000\} \times 1,09 \text{ (duas disciplinas)}$$

Em que PBT:

$$PBT = 45\% \times R\$ 900.000 = R\$ 405.000$$

Exemplo ilustrativo, considerando um CET de R\$ 900.000, **com a modelagem econômico-financeira** realizada pela Bahiainveste, e abrangendo mais 2 disciplinas (entre aquelas indicadas no item 4):

$$RF = \{[PBT \times (1 - TI)] + CET\} \times ML = \{[R\$ 561.000 \times (1 - TI)] + R\$ 900.000\} \times 1,08 \text{ (três disciplinas)}$$

Em que PBT:

$$PBT = (45\% \times R\$ 900.000) + MEF = R\$ 405.000 + R\$ 156.000 = R\$ 561.000$$

5.2.3. Dos Serviços de Avaliação de Ativos

A Remuneração Fixa pela prestação dos serviços de Avaliação de Ativos, com subcontratação, será o produto da multiplicação do Preço Base com Terceiros (PBT), acrescido do Custo Estimado com a Contratação de Terceiros (CET), pela Margem de Lucro (ML). A Margem de Lucro (ML) poderá variar entre 10%, 9% e 8%, representada pelo Fator 1,10, 1,09 ou 1,08, respectivamente, de acordo com a quantidade de disciplinas, objeto de estudo, a exemplo das indicadas no item 4 acima, observada a tabela abaixo:

DISCIPLINAS	MARGEM DE LUCRO (ML)
1	1,10%
2	1,09%
3 ou mais	1,08%

Sendo, portanto:

$$RF = (PBT + CET) \times ML = (PBT + CET) \times ML$$

A seguir, são apresentados exemplos ilustrativos de aplicação do regramento de formação do



preço descrito no item 5.2:

Exemplo ilustrativo, considerando um CET de R\$ 2.800.000, **sem a modelagem econômico-financeira** realizada pela Bahiainveste, e abrangendo 2 disciplinas (entre aquelas indicadas no item 4):

$$RF = (PBT + CET) \times ML = (R\$ 910.000 + R\$ 2.800.000) \times 1,09 \text{ (duas disciplinas)}$$

Em que PBT:

$$PBT = R\$ 810.000 + (R\$ 2.800.000 - R\$ 1.800.000) \times 10\% = R\$ 810.000 + R\$ 100.000 = R\$ 910.000$$

Exemplo ilustrativo, considerando um CET de R\$ 2.800.000, **com a modelagem econômico-financeira** realizada pela Bahiainveste, e abrangendo mais 2 disciplinas (entre aquelas indicadas no item 4):

$$RF = (PBT + CET) \times ML = (R\$ 1.066.000 + R\$ 2.800.000) \times 1,08 \text{ (três disciplinas)}$$

Em que PBT:

$$PBT = R\$ 810.000 + (R\$ 2.800.000 - R\$ 1.800.000) \times 10\% + R\$ 156.000 = R\$ 810.000 + R\$ 100.000 + R\$ 156.000 = R\$ 1.066.000$$

5.3. Dos Aditivos Contratuais

Uma vez celebrado o contrato com a BAHIAINVESTES, eventuais aditivos contratuais deverão observar os preços dos produtos/serviços estabelecidos em cada contrato, para fins de composição dos valores a serem acrescidos ou suprimidos, conforme o caso.

6. Critérios para definição da Remuneração Variável (RV) da BAHIAINVESTES

Os contratos celebrados com a BAHIAINVESTES para prestação de serviços de Estruturação de projetos ou de Avaliação de Ativos poderão conter cláusula que imponha ao Contratante a obrigação de fazer constar no edital de licitação do Projeto, como condição para celebração do respectivo contrato, a obrigação do vencedor do certame de pagar:

- I. o montante equivalente à Remuneração Fixa, correspondente ao ressarcimento dos custos efetivamente despendidos com a Estruturação do projeto ou com a Avaliação do Ativo, à conta do Fundo de Estruturação de Projetos – FEP, com a finalidade de prover recursos financeiros para a viabilização de novos projetos;
- II. taxa de 1% (um por cento) do CAPEX do Projeto, a título de taxa de êxito do serviço de Estruturação do projeto, que deverá ser recolhida à conta geral da



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE. Entende-se por CAPEX, a soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos, limitada a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme indicado no modelo econômico-financeiro do respectivo projeto; e/ou

- III. taxa de 0,1% (zero virgula um por cento) do Valor Líquido Apurado na alienação, a título de taxa de êxito da Avaliação do Ativo, deduzidos os gastos com a contratação de consultorias, que deverá ser recolhida à conta geral da BAHIAINVESTE.



ANEXO II

Níveis de Criticidade de Reequilíbrios

O presente anexo estabelece os critérios para mensuração dos Níveis de Criticidade dos serviços de Reequilíbrio prestados pela BAHIAINVESTE, para fins de definição do valor da Taxa de Incentivo (TI).

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ESCALA
Quantidade de eventos (C_Q)	Refere-se ao quantitativo de eventos de reequilíbrio que compõem os estudos.	1: Até 5 eventos de reequilíbrio; 3: de 6 a 10 eventos de reequilíbrio; e 5: a partir de 11 eventos de reequilíbrio.
Compleitude da Documentação (C_D)	Relaciona-se à suficiência das informações disponíveis para o processamento dos eventos de reequilíbrio.	1: A documentação é suficiente; e 5: a documentação não é suficiente.
Complexidade dos eventos (C_C)	Relaciona-se à complexidade das análises técnicas, que podem ser assim classificadas de acordo com seu conteúdo: Alta complexidade - elaboração de orçamentos, impactos em diversos fluxos de caixa, decomposição de custos não detalhados no PNO, elaboração de nova projeção de demanda. Baixa complexidade - deslocamento de valores no fluxo de caixa, atualização de demanda realizada em fluxo de caixa (sem novas projeções), análise de dados de demanda preexistente.	1: 70% ou mais eventos requerem análises de baixa complexidade; e 5: Menos de 70% dos eventos requerem análises de baixa complexidade.
Lapso temporal (C_T)	Relaciona-se ao tempo decorrido entre os eventos geradores dos desequilíbrios e o início previsto dos estudos.	1: 70% ou mais eventos estão em aberto há menos de 5 anos; e 5: Menos de 70% dos eventos dos eventos estão em aberto há mais de 5 anos.
Conhecimento Prévio (C_P)	Define se a Bahiainveste possui algum conhecimento prévio acerca do Projeto, de acordo com sua participação ou não nos estudos de estruturação da concessão ou em reequilíbrios anteriores.	-1: A Bahiainveste participou da estruturação ou reequilíbrios da concessão; e 1: A Bahiainveste não participou da estruturação ou reequilíbrios da concessão.

- Sendo:

$$Criticidade = \frac{C_Q + C_D + C_C + C_T}{4} + C_P$$

- Onde:



C_Q : Coeficiente de quantidade

C_D : Coeficiente de completude da documentação

C_C : Coeficiente de complexidade

C_T : Coeficiente temporal

C_P : Coeficiente de conhecimento prévio

- Interpretação dos Resultados:

$1 \leq \textit{Criticidade} \leq 2$

$2 < \textit{Criticidade} < 3$

$3 \leq \textit{Criticidade} \leq 5$

